



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - Art. 6º, Inc. XXIII, “a”, Lei nº. 14.133/2021

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de 3º e 4º nível preventiva, corretiva e curativa para motores a reação dos helicópteros fabricados pela Airbus, com ampla cobertura na modalidade de pagamento por Suporte por Hora de Voo (SBH - *Support by the Hour*), dos motores SAFRAN modelos Arriel 1D1 (SN 19345) e Arriel 2D (SN 53221), operados pelo Grupamento Tático Aéreo - GTA/SESOS/PB ou que, por ventura, sejam adquiridos pelo grupamento.

1.2. Todos os motores a reação são peremptoriamente submetidos a manutenções preventivas, corretivas e curativas; destinadas à execução de overhaul (revisão geral), OTL (tempo limite de operação), SLL (tempo limite de vida), OC (sob condição) e OM (Monitoramento do comportamento), cumprimento de diretivas técnicas (aplicação de Boletins, Cartas e Diretrizes de Aeronavegabilidade e outros Documentos Mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas), objetivando a plena condição de aeronavegabilidade. Todas estas ações, são homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e autorizadas pelo fabricante dos motores modelos Arriel 1D1 e 2D operados pelo GTA/SESOS/PB, bem como documentação técnica com respectivas atualizações para os modelos de motores especificados.

1.3. O programa SBH prevê a manutenção preventiva, corretiva e curativa de motores a reação, incluindo o fornecimento de peças, o transporte seguro do motor, componentes e acessórios, por oficina homologada, conforme RBHA 145, autorizada a funcionar pelo fabricante, com estoque de reposição, com ferramentais próprios e técnicos habilitados, com capacidade de efetuar revisão, incluindo OVERHAUL (revisão geral), troca standard e reparos de motores, módulos e acessórios para as inspeções preventivas conforme determina o manual do fabricante do motor, manutenção corretiva com a correção das discrepâncias que se apresentarem no período de vigência, fornecimento e/ou atualização de documentação técnica para os modelos de motores Arriel 1D1 e 2D, sendo o fornecimento em mídia eletrônica ou assinatura digital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

1.4. Seguem abaixo os Números de Série (Serial Number – SN) dos motores que serão objeto de manutenção na gestão SBH e seus respectivos dados:

DADOS DOS MOTORES DAS AERONAVES OPERADAS PELO GTA/PB

TIPO	SERIAL NUMBER	DISPONIBILIDADE E (HORAS)	TSN OU TSO	TBO DISPONIBILIDADE	REMOÇÃO PROGRAMADA PARA OVERHAUL (ESTIMADA)
Arriel 1D1	19345	1700.1	2064.8	1700.1	10/09/2029
Arriel 2D	53221	3.892.8	1.301.8	3892.8	12/04/2035

Fonte: Seção de Manutenção do GTA/PB, na data de 12/09/2023.

1.5. Por fim, especificações e os quantitativos do objeto desta licitação será em lote único descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	Código SGC	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	109552	CONTRATAÇÃO de empresa, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), especializada na prestação de serviços de manutenção continuada preventiva, corretiva e curativa de motores a reação, incluindo 3º e 4º nível e fornecimento de peças, componentes e acessórios, com capacidade de efetuar revisão geral (OVERHAUL), reparos de motores, módulos e acessórios, de ampla cobertura na	HORAS DE VOO DO MOTOR ARRIEL 1D1	300 HORAS ANUAIS	284,03€	85.209,00€
OBSERVAÇÃO: O preço da hora de voo inclui o consumo de 1,5 (um e meio) ciclo por hora. Nesses termos, será cobrado a cada 0,5 (meio) ciclo excedente, o valor de 13,23€.						

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

		modalidade de pagamento por Suporte por Hora de Voo (SBH - Support by the Hour), bem como troca standard, dos motores a reação dos helicópteros fabricados pela Air Bus, para os modelos Arriel 1D1 e Arriel 2D, que compõem os Grupos Motopropulsores das aeronaves operadas pelo Grupamento Tático Aéreo da Paraíba - GTA/PB, em conformidade com as demais especificações do Projeto Básico.	HORAS DE VOO DO MOTOR ARRIEL 2D	300 HORAS ANUAIS	253,89€	76.167,00€
OBSERVAÇÃO: O preço da hora de voo inclui o consumo de 1,5 (um e meio) ciclo por hora. Nesses termos, será cobrado a cada 0,5 (meio) ciclo excedente, o valor de 08,08€.						

VALOR TOTAL ANUAL:

161.376,00 €

(Cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros)

VALOR TOTAL ANUAL:

R\$ 878.579,357

(Oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais, trezentos e cinquenta e sete centésimos de centavos)

COTAÇÃO DO EURO:

1€ = 5,4443 R\$

(Preço de venda do Euro, cotado da data de 10/10/2023; informação retirada do site: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS

GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6, Inc. XXIII, "b", da Lei nº. 14.133/2021

2.1. Baseadas no aumento das expectativas de emprego da aeronave, na própria exigência advinda do incremento das demandas de segurança do Estado, aliado aos resultados positivos que a atividade naturalmente vem demonstrando, tornou-se um recurso imprescindível para cumprimento da missão constitucional de preservação da Ordem Pública e Defesa Social.

2.2. Por se tratar de equipamentos sofisticados, com uma rigorosa e obrigatória legislação no que tange ao estrito cumprimento dos procedimentos de manutenção, tanto preventivos quanto corretivos para que estas estejam em condições de aeronavegabilidade. Ou seja, para possuir autorização legal para aeronavegar, deverá cumprir, em caráter mandatório, os programas de manutenção de aeronaves, motores e componentes em conformidade com o estabelecido no Manual de Manutenção do Fabricante da aeronave, motor e componentes, diretrizes de aeronavegabilidade e boletins de serviço, conforme aplicável.

2.3. As operações executadas serão diurnas e devem ser acompanhadas por manutenções e intervenções contínuas no helicóptero, para permitir a maior disponibilidade possível da referida aeronave, a fim de justificar o investimento realizado e principalmente permitindo que o Estado preste um serviço de qualidade a sociedade.

2.4. Para assegurar as perfeitas condições de aeronavegabilidade é necessário o cumprimento dos itens de manutenção programados e corretivos por empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; e ainda, anualmente a aeronave deve realizar a Inspeção Anual de Manutenção (IAM), onde segundo a IAC-3108 uma empresa homologada deve verificar todos os registros de manutenção realizados na aeronave, bem como, sua documentação legal, vindo então a emitir a Declaração de Inspeção Anual de Manutenção (DIAM).

2.5. Isto posto, é compulsório manter-se dentro das condições estabelecidas pelos Manuais de Manutenção e demais documentos técnicos aplicáveis, estando ainda em conformidade com todos os itens estabelecidos e de acordo com os requisitos dos RBHA (Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica), RBAC (Regulamento Brasileiro de Aviação Civil), IAC (Instrução de Aviação Civil), IS (Instrução Suplementar) e demais normas aeronáuticas, aplicáveis a cada aeronave, motor, acessórios e componentes, através de um contrato de manutenção com empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

2.6. Das aeronaves operadas pelo GTA/SESDS-PB helicóptero, no decorrer dos serviços de manutenções preventivas programadas, surge constantemente a necessidade de executar manutenções corretivas, por consequência não programadas, que pode requerer intervenções de níveis superiores classificadas como de 3º e 4º nível, não havendo, portanto, como dissociar os níveis de manutenção para contratação de empresas de acordo com esses níveis.

2.7. Desse modo, a justificativa da contratação do serviço está fundamentada na necessidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Grupo Tático Aéreo – GTA, em manter as aeronaves em plenas condições de serem empregadas no desempenho das diversas funções aeronáuticas voltadas a segurança pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº. 14.133/2021

3.1. A atividade aérea com a operação de aeronaves, especificamente helicóptero do modelo Esquilo, de fabricação da Airbus Helicopters/Helibras, desenvolve-se de forma contínua, sem interrupção, dadas as características do serviço público essencial voltado a segurança e ordem pública.

3.2. É cediço que, com a intensificação das operações surge a necessidade intrínseca do acompanhamento e exasperação das atividades de inspeção, manutenção e revisão das máquinas, sobre as quais descreveremos um pouco a seguir:

3.2.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, os serviços de natureza preventiva previstos para célula, grupo moto-propulsor, acessórios e opcionais, incluindo, mas não se limitando, às inspeções calendárias, horárias, suplementares, condicionais, acompanhamento de itens com vida útil controlada e substituição das partes, peças e componentes que apresentarem discrepância, conforme previsto nos manuais de manutenção do fabricante, nos manuais de equipamentos e opcionais, nos boletins de serviço do fabricante, nas diretrizes de aeronavegabilidade e na legislação aeronáutica brasileira, acrescido do fornecimento de material.

3.2.2. Nessa fase, o responsável pela atividade deve empregar meios técnicos especializados na identificação de qualquer discrepância (Raio-X, Sistema Magna-Flux - imersão em banho químico com detecção por raio ultravioleta, dentre outros procedimentos), antecipando-se a qualquer evento danoso à segurança aeronáutica.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

3.2.3. INSPEÇÕES ANUAIS DE MANUTENÇÃO, que ocorrem anualmente independentemente do número de horas voadas, obrigatórias para fins de renovação do alvará de licença de operação das aeronaves; e

3.2.4. MANUTENÇÕES CORRETIVAS, que se referem aos serviços de manutenção prestados nas aeronaves que apresentaram algum problema ou variação com os parâmetros normais de operação, detectados durante as inspeções descritas acima ou durante a operação das máquinas pelos pilotos e mecânicos. As discrepâncias ou falhas de funcionamento são imprevisíveis, dadas as condições de operação de cada aeronave pelos seus diversos operadores, condições climáticas e variação na qualidade dos materiais.

3.2.5. CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO – CTM, o qual corresponde o serviço básico de toda a manutenção, desde a primeira hora voada até a hora atual, acompanhando todo o calendário de inspeções planejadas pelo Fabricante, os boletins de serviços, as diretrizes de aeronavegabilidade e os serviços obrigatórios, proporcionando assim, um mapa atualizado de todos os componentes controlados da aeronave, efetuando as anotações nas cadernetas de célula e de motor e conferindo as execuções efetuadas pela equipe de manutenção: inspetor; mecânico e auxiliares, que após a execução dos serviços etiquetam e assinam os documentos.

3.2.6. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, a manutenção das aeronaves envolve a realização de serviços e a substituição de peças e/ou componentes.

3.3. A contratação do serviço de manutenção dos motores, conjugada com a aquisição de peças, torna-se a melhor alternativa para a administração pública, pois, possibilita uma previsão de receita orçamentária voltada aquela demanda, como também proporciona, em tempo razoável a liberação da aeronave, para o emprego de sua atividade e, por conseguinte, atingimento do interesse público na continuidade do serviço essencial.

3.4. Caso não houvesse a possibilidade da contratação do presente serviço, a administração pública precisaria sobrepor os seguintes obstáculos:

3.4.1. Criação de um almoxarifado de incommensuráveis dimensões no GTA/SESOS/PB, com espaço e condições técnicas de armazenagem segundo as normas aeronáuticas e do fabricante, para contemplar todas as possibilidades advindas do arcabouço de substituição de peças, já que a aeronave conta com mais de 26.000 (vinte e seis mil) itens;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

3.4.2. A aquisição dos componentes das aeronaves são, em sua grande maioria, de procedência estrangeira, necessitando importação e nacionalização, assim, necessariamente passarão por um longo processo burocrático junto a Fazenda Nacional, o qual comprometerá ainda mais as operações;

3.4.3. A substituição do componente deverá ser efetuada na própria oficina prestadora de serviços, que poderá localizar-se em Município, quicá em Estado da Federação diverso da fornecedora das peças, aumentando os custos, dado a necessidade de pagamento de transportadora acrescido do valor de seguro para o transporte;

3.5. A solução, portanto, é vincular-se o fornecimento de peças com o de serviços como é feito, por exemplo: pela Casa Militar do Governo do Estado de São Paulo, a Polícia Civil do Estado de São Paulo, o Exército Brasileiro, a Marinha de Guerra do Brasil, a Força Aérea Brasileira e inúmera outros operadores de aeronaves públicas no Brasil.

3.6. Por tudo que foi exposto, o Suporte por Hora de Voo (SBH - Suport by the Hour), é um serviço de manutenção continuada que visa a previsibilidade e controle financeiro no plano de manutenção, melhorando a disponibilidade e continuidade da garantia dos motores da frota do GTA/SESOS/PB, haja vista que aderindo este plano a administração poderá fazer o pagamento do overhaul dos motores das aeronaves de maneira parcelada em até 60 (sessenta) meses, evitando este custo de maneira integral o que geraria uma despesa exorbitante para um único exercício fiscal. Além da disponibilidade da máquina, por ter sempre um suporte técnico e peças dos motores Arriel 1D1 e Arriel 2D já inclusos no programa, contado também com um estoque permanente de consumíveis na base do GTA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6, Inc. XXII, “d”, Lei nº. 14.133/2021

4.1. Das Características do Suporte por Hora do Voo:

4.1.1. Motores aeronáuticos são projetados para operar por determinada quantidade de horas, o que é denominado TBO (*Time Between Overhauls* – Tempo entre Revisões). Durante o TBO, a operação de um motor acarreta custos de manutenção que podem ser divididos, resumidamente, em três grupos:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

4.1.1.1. Manutenção de rotina: não há necessidade de remoção do motor da aeronave. Envolve a utilização de materiais consumíveis e/ou acessórios não reparáveis;

4.1.1.2. Remoções prematuras não programadas (reparos): ocorre quando o motor apresenta mal funcionamento antes de atingir o TBO. Nesses casos, o motor tem que ser removido da aeronave e enviado a oficina do fabricante (Safran Helicopter Engines) para reparo. Esse serviço envolve desmontagem do motor e troca das peças afetadas;

4.1.1.3 Remoções programadas (revisões gerais): ao final do TBO, independente da condição do motor, é obrigatória a realização da revisão geral. Nesses casos, o motor tem que ser removido da aeronave e enviado a oficina do fabricante (Safran Helicopter Engines) e esse serviço envolve desmontagem detalhada do motor e ampla troca de peças. O resultado é o restabelecimento do TBO para um novo ciclo de vida do motor.

4.1.2. Os procedimentos de manutenção distinguem-se em manutenção com tempo limite, manutenção com verificação do estado (On Condition - OC) e manutenção com monitoramento do comportamento, tais procedimentos definidos determinam o reparo do componente ou substituição por outro em bom estado de funcionamento. Nos dois primeiros, procura-se substituir ou reparar o elemento antes da ocorrência do defeito, portanto, preventivamente, enquanto que no terceiro, a substituição é feita sempre após a ocorrência do defeito, em componentes que não comprometam a segurança de voo.

4.1.3. Manutenção com verificação do estado OC é quando um componente, objeto de manutenção, com verificação do estado deve sofrer inspeções periódicas que permitam assegurar a ausência de alteração ou que as alterações encontradas permaneçam dentro dos critérios de remoção ou de intervenção indicados em manual do fabricante.

4.1.4. O contrato de manutenção por hora de voo SBH, é uma modalidade de suporte onde os custos de manutenção são diretamente atrelados às horas de voo do operador da aeronave. Fica estabelecido um preço por hora de voo que, a cada mês, é multiplicado pelas horas efetivamente voadas pela frota do tipo AS-350 do GTA e faturado pela Safran Helicopter Engines. Nesse faturamento mensal já estarão inclusas as peças necessárias para manutenção de rotina, os reparos decorrentes de eventuais remoções prematuras e as revisões gerais ao final do TBO do motor. Ou seja, todos os custos de manutenção do motor num único preço por hora.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

4.1.5. O Contrato SBH incluirá o fornecimento dos seguintes serviços e materiais:

3.1.5.1. Revisões Gerais do motor (remoções programadas - overhauls);

3.1.5.2. Reparos do motor (remoções não programadas): Caso haja uma remoção programada ou não programada de um motor coberto, a Safran Helicopter Engines fornecerá um equipamento em substituição pelo regime de Troca Standard;

3.1.5.3. Reposição (Troca Standard) de todos os Acessórios reparáveis listados no catálogo de manutenção de peças avulsas (MSPC - Maintenance Spare Parts Catalogue) como por exemplo: FCU, bleed valve, caixa taquimétrica, bomba de óleo, transmissores, entre outros;

4.1.6. Fornecimento de todos os acessórios não reparáveis e consumíveis listados no catálogo de manutenção de peças avulsas (MSPC) como por exemplo: Filtros, o-rings, ignitores, cablagens, entre outros;

4.1.7. Aplicação de atualizações técnicas mandatórias nos motores cobertos (TU's);

4.1.8. Suporte Técnico em campo na base do GTA pelo Field Rep¹ Safran Helicopter Engines;

4.1.9. Suporte Técnico em campo na base do GTA por um Técnico Safran Helicopter Engines, para manutenção nível 2 que vise evitar o retorno prematuro dos motores à oficina;

4.1.10. A abrangência do serviço por hora de voo SBH prevê a substituição em até 02 (dois) dias de qualquer acessório, módulo ou motor que venha a sofrer alguma remoção não programada, uma vez que a empresa, baseada na frota do operador, dimensiona um estoque personalizado de componentes para atender aos clientes com contrato SBH, dispondo de tais componentes imediatamente;

4.1.11. No caso de remoções programadas, a Safran Helicopter Engines irá disponibilizar o equipamento substituto até 07 (sete) dias antes da data de remoção informada pelo GTA, que por sua vez deverá apenas informar ao fornecedor sobre a programação de remoção com antecedência de 03 (três) meses da data programada;

4.1.12. Existência de almoxarifado e recursos para aquisição de volume de peças;

4.1.13. Capacidade e estrutura para importação, nacionalização e taxas aduaneiras;

¹ *Field Rep*: abreviação de representante de campo em inglês, é o funcionário da Empresa que prestará a assistência técnica no local, inclusive nos locais de operação da aeronave, fornecendo informações ou auxiliando o operador em ocorrências envolvendo o motor que necessita de intervenção.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

4.1.14. Dar continuidade na manutenção sem a paralisação da mesma por falta de peças/componentes;

4.1.15. O fornecimento em garantia no prazo de até 02 (dois) dias de qualquer de peça, acessório, módulo ou motor, para os recursos disponíveis em território nacional, resultando num tempo consideravelmente menor de paralisação das aeronaves.

4.1.16. Os itens cobertos pelo SBH seguem relacionados no **anexo A** deste Termo de Referência. Além dos itens relacionados no anexo A, será coberto também o fornecimento de acessórios não reparáveis e consumíveis para utilização em inspeções programadas pelo GTA. Todas as peças necessárias à manutenção do motor estão cobertas pelo presente Termo de Referência, conforme mencionado nos itens 4.1.5. e 4.1.6.

4.1.17. Visando apoiar e participar de maneira efetiva na política de Sustentabilidade do Grupamento Tático Aéreo-GTA/SESDS-PB, a empresa CONTRATADA realizará sem qualquer custo adicional, a retirada do combustível e óleo descartados na base principal da CONTRATANTE, em João Pessoa/PB (SBJP), com a frequência mínima de 30 dias, sendo necessário que a CONTRATANTE armazene um volume mínimo de 200 litros para viabilizar a retirada do material descartado. A retirada deverá ocorrer em até 07 dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

4.2. Dos Itens Não Cobertos pelo Suporte Por Hora de Voo:

4.2.1. Os seguintes serviços não farão parte do escopo do contrato:

4.2.1.1. Remoção e/ou instalação do motor no helicóptero, que continuará a ser realizada pela Empresa de Manutenção de célula;

Execução dos trabalhos de manutenção corrente e/ou modular descritos no Manual de Manutenção do motor, que são de responsabilidade do operador;

4.2.1.2. Suporte Técnico em campo na base do operador por um técnico da Safran Helicopter Engines, quando se tratar de execução de manutenção nível 1;

4.2.1.3. Treinamento de Técnicos e Pilotos;

4.2.1.4. Fornecimento de ferramentas ou documentação para realização de manutenção corrente e/ou modular descritos no Manual de Manutenção do Motor;

4.2.1.5. Fornecimento de equipamentos extras, além daqueles cobertos pelo contrato;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

- 4.2.1.6.** Fornecimento de combustível (exceto o que for necessário para teste em banco de provas na oficina Safran Helicopter Engines);
- 4.2.1.7.** Custos de viagem para treinamento de técnicos e pilotos do operador;
- 4.2.1.8.** Modificações Técnicas opcionais e não obrigatórias do motor (TUs, SBs, etc);
- 4.2.1.9.** Cobertura dos custos relativos a danos incomuns devido às falhas na manutenção preventiva e operação incorreta, isto é, comprovadamente em desacordo com o manual de manutenção e manual de voo da aeronave (desgaste anormal devido o superaquecimento, devido a acidentes, armazenagem inadequada ou mesmo a utilização de potência de contingência acima do limite determinado pelo fabricante, que hoje é coberto pelo Contrato de Seguro Aeronáutico);
- 4.2.1.10.** Cobertura para FOD (Ingestão de objetos pelo motor);
- 4.2.1.11.** Cobertura para erosão, quando o nível de erosão encontrado estiver acima dos limites de aceitação estabelecidos no manual de manutenção, sendo a erosão encontrada desproporcional em relação à vida útil do componente;
- 4.2.1.12.** Cobertura para corrosão; quando o nível de corrosão encontrado estiver acima dos limites de aceitação estabelecidos no manual de manutenção nos seguintes componentes: Todos os rolamentos e/ou todas as engrenagens;
- 4.2.1.13.** Análise espectrométrica dos óleos dos motores, o SOAP, realizado contratualmente pela Empresa de Manutenção de Célula;
- 4.2.1.14.** Inspeção e manutenção relacionadas aos limites calendários realizadas contratualmente pela Empresa de Manutenção de Célula.
- 4.2.1.15.** O fornecimento destes materiais e/ou serviços estará sujeito as condições comerciais vigentes no momento da sua solicitação pelo GTA.
- 4.2.1.16.** Estes serviços não cobertos pelo Contrato SBH serão tratados em contratos apartados deste.
- 4.2.1.17.** A substituição do componente afetado nestes casos não cobertos citados acima será feita dentro dos prazos previstos no Contrato SBH, afim de não afetar a disponibilidade do motor.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

4.3. DA META FÍSICA

4.3.1. Manter as aeronaves constantes do quadro abaixo e seus equipamentos em adequado funcionamento, aeronavegável e em conformidade com o Programa Recomendado de Manutenção, estabelecido pelos fabricantes dos equipamentos da célula e motor.

MODELO	ANO FABRIC.	PREFIXO	HORAS VOADAS	MOTOR
Arriel 1D1	2010	PR-CME	2064.8	SAFRAN ARRIEL 1D1
Arriel 2D	2018	PP-CPB	1301.8	SAFRAN ARRIEL 2D

Fonte: Seção de Manutenção do GTA/PB, na data de 12/09/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, Inc. XXII, "e", da Lei nº. 14.133/2021

5.1. Local e Prazo de Entrega de Materiais e Serviços

5.1.1. A entrega do objeto se dará, em princípio, no local em que a aeronave se encontrar hangarada, no GTA, situado no Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, Setor dos Hangares, Hangar do Governo do Estado(SBJP), Bayeux-PB.

5.1.2. Em caso de remoção programada de um equipamento coberto pelo SBH, a Safran Helicopter Engines disponibilizará o equipamento substituto em até 07 dias antes da data de remoção informada pelo GTA, que deverá ser informada a Safran Helicopter Engines com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência da data programada para remoção.

5.1.3. Em caso de urgência (AOG), a Safran Helicopter Engines disponibilizará o equipamento para substituição em até 48 horas após confirmação técnica e recebimento do pedido por escrito do GTA, para os recursos disponíveis em território nacional.

5.1.4. Na eventualidade da necessidade de recursos provenientes do exterior, a Safran Helicopter Engines disponibilizará o equipamento substituto em até 15 dias úteis após o recebimento do pedido por escrito do GTA.

5.1.5. O prazo de transporte do material entre a sede da Safran Helicopter Engines (Xerém/RJ) e a base do GTA (João Pessoa/P) deve ser acrescentado aos prazos contratuais de entrega relacionados acima.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

5.1.6. Os Equipamentos substituídos e toda sua documentação atualizada deverão ser disponibilizados pelo GTA para coleta da Safran Helicopter Engines, sem haver nenhuma alteração nos componentes ou acessórios, em até 15 dias a contar da data da substituição do equipamento disponibilizado pela Safran Helicopter Engines ao GTA (DAP de acordo com Incoterm 2010).

5.1.7. Os materiais substituídos, seja por remoção prematura ou não, que necessitem de reparos no Centro de Serviços da Safran Helicopter Engines, sempre que possível, deverão retornar ao Contratante, visando diminuir as alterações nos números de série quando do início do contrato.

5.2. Das Obrigações do Contratante:

5.2.1. Notificar a Safran Helicopter Engines de qualquer irregularidade encontrada no bem a ser adquirido ou no serviço a ser prestado;

5.2.2. Deverá fornecer mensalmente a Safran Helicopter Engines os seguintes dados:

5.2.2.1. Informação de trend monitoring do motor a ser preenchida em formulário específico fornecido pela Safran Helicopter Engines;

5.2.2.2. Informações de horas e ciclos consumidos pelo motor durante o mês anterior, a serem preenchidas em formulário padrão Safran Helicopter Engines;

5.2.2.3. Nos casos de remoção prematura, fornecer informações completas e irrestritas do sistema de monitoramento da aeronave (HOMP ou equivalente, se instalado na aeronave) onde se encontrava instalado o motor removido;

5.2.3. Permitir que a Safran Helicopter Engines, a qualquer momento durante a vigência do contrato, obtenha informações técnicas relacionadas ao motor ou mesmo inspecione-o tecnicamente.

5.3. Das Obrigações da Contratada

5.3.1. Caberá a Safran Helicopter Engines, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, submeter-se àquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e as estabelecidas em lei, em especial, as que tratam de licitações.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO**

- 5.3.2.** Responder em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, contribuições, impostos, taxas, indenizações, vale-alimentação, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.3.3.** Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 5.3.4.** Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo GTA;
- 5.3.5.** Refazer os serviços ou substituir peças, materiais e equipamentos considerados inadequados pelo GTA;
- 5.3.6.** Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade do GTA, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento do GTA/PB;
- 5.3.7.** Comunicar ao GTA/PB qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.3.8.** Fornecer aos seus funcionários, conforme normas, os EPI's (equipamento de proteção individual) necessários à execução do serviço;
- 5.3.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;
- 5.3.10.** Corrigir em igual prazo de execução, contado a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 5.3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;
- 5.3.12.** Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o GTA/PB, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;
- 5.3.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

5.3.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.3.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento, pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;

5.3.16. Permanecer durante toda a vigência do contrato em consonância com as normas referentes a prevenção de acidentes aeronáuticos e segurança de voo, conforme preveem a NSCA 3-3 e IAC 013-1001;

5.3.17. Permitir o acompanhamento dos serviços realizados durante as inspeções periódicas e/ou corretivas nos motores que equipam a aeronave do GTA/PB;

5.3.18. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições exigidas inicialmente, além do envio de Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS e ao INSS, conforme prevê o artigo 31, da Lei nº 8.212/91 (Lei 9.032/95 e artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021) e artigo 2º da Lei 9.012/95;

5.3.19. Manter entendimentos sobre problemas de revisão geral e/ou parcial com os representantes técnicos do fabricante do motor, redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;

5.3.20. Providenciar junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade, das peças e itens aplicados no motor;

5.3.21. Auxiliar nas pesquisas de incidentes ou acidentes da aeronave, quando solicitado.

5.3.22. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Art. 125, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, o que será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Da garantia de Execução Contratual:

5.4.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Safran Helicopter Engines deverá prestar garantia sob a modalidade seguro fiança bancária, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 96 e segs da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

5.4.2. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a Safran Helicopter Engines deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no item 5.4.1., facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do art 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. O GTA/SESOS-PB fica, desde já, autorizado pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento em valor suficiente para quitar o débito, na forma do item 5.4.1. deste documento.

5.4.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após a expedição de termo de recebimento do serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Da Vigência do Contrato e da sua Prorrogação:

5.5.1. Devido a característica contínua do serviço da manutenção mecânica dos motores de helicóptero, consoante mandamento legal do artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual será de 01 (um) ano, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme preceitua o artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, Inc. XXII, “f”, da Lei nº. 14.133/2021

6.1. Do Acompanhamento e Fiscalização

6.1.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado, será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do GTA/SESOS/PB, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes, em conformidade o expresso no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do GTA/SESDS/PB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.2. Das Penalidades:

6.2.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.2.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.2.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

6.2.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

6.2.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

6.2.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

6.2.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

6.2.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

6.2.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

6.2.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.2.5. As penalidades previstas nos subitens 6.2.1.5 a 6.2.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

6.2.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Termo de Referência ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.2.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão Gerenciador.

6.3. Rescisão e Reconhecimento dos Direitos da Administração

6.3.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas no Art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

6.3.2. Em caso de rescisão do contrato antes da realização das revisões gerais (remoções programadas) dos equipamentos cobertos, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES DO BRASIL cumprirá o compromisso de suporte global proposto pelo contrato SBH.

6.3.3. Assim, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES DO BRASIL realizará a revisão geral dos motores cobertos até o momento da rescisão, respeitando as horas atuais de cada motor, efetuando a revisão geral dos mesmos ou através de troca standard.

6.3.4. O somatório das horas voadas de cada motor, desde a última revisão, poderá ser revertido na revisão geral de um ou mais motores.

6.3.5. Exemplificando no caso de uma rescisão, em um contrato iniciado com dois motores novos, com TSN de 0 hora (isto é, 3.600 horas de disponibilidade), havendo uma rescisão com 1.800 horas voadas e pagas pelo SBH, o Contratante poderá optar pelo recebimento de um motor revisado com 3.600 horas disponíveis, ou caso decida operar os motores até o final do TBO, este

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

arcará com metade do valor da revisão, proporcional as horas faltantes para o TBO, exemplo em questão equivalente a 1.800 horas (TBO 3600 – 1.800 = 1.800 horas).

6.3.6. Caso o GTA decida pela rescisão contratual antes do término do pagamento do Pro Rata de todos os motores cobertos, os valores Pro Rata em aberto dos motores que não tiverem atingido o TBO deverão ser quitados para que a revisão geral ou troca standard dos mesmos seja efetuada, a critério do contratante, respeitando os prazos de entrega da contratada, em média 70 dias corridos por motor.

6.3.7. Exemplificando o item acima, caso no momento da rescisão, o GTA tenha um motor prestes a atingir a revisão geral, poder-se-á optar por pagar o Pro Rata definido no início do contrato e obter a revisão geral ou troca standard do motor; ou por não pagar o Pro Rata e operar normalmente o motor e, no momento da revisão, arcar com as despesas da revisão geral subtraindo o prêmio relativo ao período de vigência no contrato, baseado no número de horas voadas no período (montante relativo as horas voadas multiplicado pela taxa horária).

6.3.8. O valor em aberto referido no item 6.3.7 deverá ser quitado por meio de depósito bancário na conta corrente da SAFRAN, em até 30 (trinta) dias da data da emissão de nova fatura, em moeda corrente nacional, no equivalente em Euros convertido ao câmbio de venda oficial do Banco Central do Brasil do dia útil anterior ao do faturamento (PTAX-BC).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - Art. 6º, XXII, “g”, da Lei nº. 14.133/2021

7.1. Das Condições de Pagamento:

7.1.1. O pagamento das horas voadas será feito mensalmente a partir do mês seguinte ao da assinatura contratual.

7.1.2. Para o pagamento mensal, o GTA/SESOS-PB irá informar à Safran Helicopter Engines por meio de formulário padrão até o décimo dia do mês subsequente o total das horas voadas por motor até o último dia do mês de referência.

7.1.3. Após o recebimento das horas voadas, a Safran Helicopter Engines emitirá até o décimo quinto dia do mês a fatura mensal com base nas horas de voadas no mês anterior.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

7.1.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Grupamento Tático Aéreo-GTA/SESDS-PB, do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou do recibo do objeto.

7.1.5. Os ciclos adicionais eventualmente consumidos, serão calculados ao final de cada ano e faturados em itens apartados ao GTA, caso exceda o limite de ciclos previstos.

7.1.6. Para o pagamento do Pro Rata, a Safran Helicopter Engines irá informar por meio de formulário padrão até o décimo dia do mês subsequente o valor total do Pro Rata a ser quitado.

7.1.7. Após informar o valor do Pro Rata, a Safran Helicopter Engines emitirá até o décimo quinto dia do mês a fatura com base nos valores informados.

7.1.8. Ressaltamos que, para pagamento do *Pro Rata* nos motores anteriormente cobertos pelo contrato nº 058/2018/SESDS/GTA/PB, apenas será levado em conta para cálculo, as horas de voo excedente não abarcadas pelo eventual fim do contrato.

7.1.9. A SESDS/PB efetuará o pagamento das faturas em moeda corrente nacional, o equivalente em Euros convertido ao câmbio de venda oficial do Banco Central do dia útil imediatamente anterior ao do faturamento.

7.1.10. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.12. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

7.1.13.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 10.128/2013/PB.

7.1.13.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.1.16. Nota-se que, com a entrada em vigor da Instrução Normativa SEFAZ/PB nº. 0001/2023, fica determinado a retenção de Imposto de Renda, nas alíquotas definidas no Anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012, em todos os pagamentos de fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

7.2. Do Reajuste

7.2.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data da assinatura do contrato, pela variação do IPCA;

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.3. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.2.4. Os preços informados neste Termo de Referência já estão incluídos os impostos ora vigentes. Contudo, havendo majoração de alíquotas ou criação de novos tributos, os mesmos serão incorporados aos preços.

7.2.5. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, Inc. XXIII, "h", Lei nº. 14.133/

2021

8.1. Trata-se do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, tendo em vista a impossibilidade da competição em virtude da exclusividade do fornecimento do serviço pela Empresa Safran Helicopter Engines, CNPJ 48.090.120/0001-53, conforme preceitua o Art. 74, Inc. I, da Lei nº. 14.133/2021.²

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, Inc. XXIII, "i", Lei nº. 14.133/2021:

9.1. Cálculo do Valor Anual Global da Contratação

9.1.1. O valor estimado anual para a contratação é de R\$ 878.579,357 (oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais, trezentos e cinquenta e sete centésimos de

² Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

centavos), levando-se em consideração o emprego dos 02 (dois) helicópteros, ou seja, da utilização dos 02 (dois) motores, pelo período de 25 (vinte e cinco) horas mensais e, por conseguinte, 300 (trezentas) horas anuais.

9.1.2. Nota-se que mensuração dos valores são pagos por hora de voo da máquina e o valor é cobrado na moeda Euro.

9.1.3. Conforme proposta acostada aos autos do presente procedimento, a hora de voo será cobrada de acordo com cada motor, sendo a hora de voo do motor Arriel 1D1, corresponde a 284,03€ (duzentos e oitenta e quatro Euros e três centavos), enquanto a hora de voo do motor Arriel 2D será cobrada no valor de R\$ 253,89€ (duzentos e cinquenta e três Euros e oitenta e nove centavos).

9.1.4. Nesses termos, ao multiplicar o valor da hora pela estimativa de utilização de 300 (trezentas) horas anuais, posteriormente, somamos o valor total da utilização dos 02 (dois) motores, teremos a estimativa de valor no total de 161.376,00€ (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis Euros).

9.1.5. Por fim, levamos em conta para conversão dos valores em moeda nacional, o equivalente em Euros convertido, na data da proposta da Empresa (05/10/2023), ao câmbio de venda oficial estipulado pelo Banco Central: 1€ = 5,4443\$³.

9.1.6. A seguir, tabela com os valores:

ITEM	Serviços sob demanda	Quantidade	Valor EUROS	Valor em Reais
01	Horas de voo estimadas (Motor Ariel 1D1)	300 Horas	EUR 85.209,00	R\$ 463.903,359
02	Horas de voo estimadas (Motor Ariel 2D)	300 Horas	EUR 65.682,00	R\$ 414.675,988
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (EM REAIS)				R\$ 737.162,584

9.2. Da Composição dos Preços:

9.2.1. Da Hora de Voo:

9.2.1.1. Os serviços ora propostos serão cobrados com base em um preço fixo por cada hora de voo do motor. Em relação ao preço de mercado, a SAFRAN, após a aplicação de todos os

³ Preço de referência da cotação da data de 01/09/2023, retirada do site: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes>

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

descontos e reduções possíveis, o preço por hora de voo aplicável no primeiro ano de contrato, conforme estabelecido no quantitativo do objeto do presente documento.

9.2.1.2. Cabe esclarecer que o preço por hora de voo inclui o consumo de até 1,5 ciclo por hora e a cada 0,5 (meio) ciclo excedente, caso ocorra, será cobrado adicionalmente à taxa horária SBH, conforme valor para serviços adicionais estimado, estudando-se caso a caso.

9.2.2. Pro Rata

9.2.2.1. O *Pro Rata*, por definição, determina que os motores com horas de voo diferente de zero que ingressam no contrato SBH terão os valores estabelecidos com base nas horas e ciclos já utilizados, equalizando assim o tempo de vida de cada motor, o que possibilita o estabelecimento de um valor único por hora de voo para cada tipo de motor.

9.2.2.2. Assim, as horas e ciclos já consumidos nos motores que ingressarão no Programa SBH serão cobrados como *Pro Rata* pela Safran Helicopter Engines somente após a confirmação técnica de cada remoção para revisão.

9.2.2.3. Caso inexistisse o *Pro Rata*, haveria um preço por hora voada para cada motor devido aos diferentes desgastes dos motores, portanto o *Pro Rata* acaba igualando os componentes a fim de se ter um único preço para os motores da frota.

9.2.2.4. O desgaste das peças é mensurado a partir de um pro-rata entre o valor de uma peça nova, comparado ao estado atual de desgaste e da vida útil da peça instalada.

9.2.2.5. O valor do *Pro Rata* será calculado com base no TSN4/TSO5 e Ciclos de cada Módulo/FCU dos motores no momento da entrada no contrato de suporte por hora de voo SBH, projetados para data provável de remoção de cada item.

9.2.2.6. Para entrada no Programa SBH, os motores serão inspecionados tecnicamente pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES DO BRASIL e deverão atender aos padrões técnicos mínimos com relação às modificações mandatórias (TUs) e aos potenciais dos módulos, bem como estar em perfeitas condições de operação, margem de torque e margem de temperatura.

⁴ Time Since New (TSN) significa Tempo Desde Novo, ou seja, o tempo de uso desde que entrou em operação.

⁵ Time Since Overhaul (TSO) significa Tempo Desde Revisão Geral, ou seja, tempo de uso desde a sua última revisão geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41

[Assinatura]



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO

9.2.2.7. Assim sendo, a **SAFRAN HELICOPTER ENGINES DO BRASIL**, antes da assinatura do contrato, manifestar-se-á, através de uma Declaração, de que os motores estão de acordo com as exigências citada no item anterior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j", Lei nº. 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado da Paraíba, para o exercício de 2023.

João Pessoa-PB, 11 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAMES EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA
Data: 11/10/2023 16:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Civil

Ciente,

CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SILVA - TC QOC PMPB
Comandante do GTA/SESOS/PB

Aprovo,

LAMARK VICTOR DONATO - Cel. QOC PMPB
Secretário Executivo de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESOS
GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO - GTA/PB

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41



Assinado com senha por [SDS85086] [SENHA] JOAMES EUGÊNIO SILVA DE OLIVEIRA em 17/10/2023 - 14:15hs e [SDS23351] [SENHA] LAMARK VICTOR DONATO em 20/10/2023 - 13:27hs.
Documento Nº: 3712925.28311918-4767 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3712925.28311918-4767>



SDSPRC202300587V01